

Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de agosto de 2020.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa

**Código Identificador:**A831B5FE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2020**

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** a Srta a **MARIA SUELLE CESAR DE ANDRADE**, CPF Nº **080.126.243-70**, da função de **CHEFE DE DIVISÕES, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ** com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 06 de agosto de 2020.

**MIRINEIDE PINHEIRO MOURA**

Prefeita Municipal de Umari

**Publicado por:**

Jimmy Kendal Barros Monteiro

**Código Identificador:**3182A60C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2020**

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor público municipal **FRANCISCA AURILIA DE ANDRADE**, portador do CPF nº **970.320.341.87**, do cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1 AO 5 ANO**, por esta concorrendo a

cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceituado no Art. 96º da Lei Municipal nº 109 de 14 de dezembro de 2005, e no Art. 1º, inciso II “L”, da Lei complementa Federal nº 64, de 18/05/1990, bem com legislação específica das Eleições 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 06 de agosto 2020.

**MIRINEIDE PINHEIRO MOURA**

Prefeita Municipal de Umari

**Publicado por:**

Jimmy Kendal Barros Monteiro

**Código Identificador:**97BFD468

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 232, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado na Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **JUVANIR FERREIRA LIMA**, portador do RG nº 2005029096300, e inscrito no CPF nº 812.406.783-04, no cargo de Coordenador da Unidade de Serviços Especiais, símbolo CDA-03, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, Em 21 de agosto de 2020.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Batista de Moraes Júnior

**Código Identificador:**D5CEB045

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 08/2020**

Secretaria de Saúde

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2020 PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE MÉDICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL Nº 08/2020.**

**O MUNICÍPIO DE MAURITI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 266/2020, torna público que encontram-se abertas, no dia **24 (Vinte e quatro)** de Agosto de 2020, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Médico, e Técnico de Enfermagem**, a serem exercidos mediante atuação na Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE, de acordo com a Lei Municipal NO1.191/2013, Decreto Municipal nº 23 e 48.

**Considerando** o disposto no art. 37, IX e art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011

**Considerando**, a Lei Municipal nº 1.191/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público: assistência a emergência em saúde;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 14/2020, de 17 de março de 2020, que Decreta e Declara Situação de Emergência em Saúde;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 016/2020, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a readequação da situação atual do novo coronavírus – COVID-19 e intensifica medidas para enfrentamento da pandemia;

**Considerando** os termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mauriti/CE e o Ministério Público do Estado do Ceará no que concerne às contratações temporárias.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio de Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Portaria nº 266/GP/2020.

**1.2** A presente Seleção Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário de mão de obra para preenchimento dos cargos e número de vagas indicadas abaixo. A contratação será pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, facultado as partes, nos termos do art. 11, da Lei 1.191/2013, extinguir antes do prazo determinado, sem direito a indenização. Destaca-se que o presente processo seletivo tem a finalidade de selecionar pessoal para exercer atribuições no período da pandemia decorrente do novo coronavírus, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

**1.2.1** O Contrato de Trabalho valerá enquanto for necessário à superação da situação de emergência em saúde pública, respeitando-se o prazo estabelecido no item acima.

**1.3** Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no Paço da Prefeitura de Mauriti/CE, situada na Rua Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no site <<https://www.mauriti.ce.gov.br/>> e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua José Quintino, nº 196, Centro, CEP 63210-000, Cidade de Mauriti/CE.

**1.4** Os documentos, requerimentos, relacionados ao presente Processo Seletivo Simplificado, devem ser entregues pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal fim, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Rua José Quintino, nº 196, Centro, CEP 63210-000, Cidade de Mauriti/CE, ou preferencialmente, através do e-mail <[jussauade@mauriti.ce.gov.br](mailto:jussauade@mauriti.ce.gov.br)>.

**1.5** O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados, conforme item 1.3.

## 2 DAS VAGAS, FUNÇÕES, CONDIÇÕES, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO

### 2.1 Cargo: MÉDICO

**Requisitos:** Diploma de Graduação em Medicina e Registro no Conselho de Classe (CRM-CE).

**Carga horária:** 40h (quarenta horas) semanais.

**Remuneração:** R\$ 10.000,00(Dez mil reais) mais adicional de insalubridade de 20%

**Vagas:** 01 (uma) mais cadastro de reserva.

### 2.3 Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

**Requisitos:** Nível Médio Completo; Diploma de Formação em Curso de Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe (COREN-CE).

**Carga horária:** 40h (quarenta horas) semanais **Remuneração:** R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) **Vagas:** 01 mais cadastro de reserva

**2.7** A comprovação dos requisitos acima exigidos na área/disciplina de inscrição deverá ser feita, no ato da inscrição. O documento apresentado para comprovar o registro em órgão de classe deve encontrar-se dentro do período de validade. O candidato que não comprovar que atende aos requisitos exigidos no momento do ato da inscrição será considerado INAPTO para o cargo que pretende concorrer, não podendo apresentar qualquer documento posteriormente

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1** A participação no Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

**3.2** A inscrições poderão ser realizadas:

a) Pessoalmente ou por procurador constituído com poderes específicos, devendo comparecer a Secretaria Municipal de Saúde, endereço informado no item 1.3 deste Edital, nos dia **24/08/2020, no horário de 9h as 15h**, considerando- se o horário oficial de Brasília.

b) Preferencialmente, através do e-mail <[jussauade@mauriti.ce.gov.br](mailto:jussauade@mauriti.ce.gov.br)>, no horário de **00h do dia 24/08/2020 até as 23h59min do dia 24/08/2020**.

**3.3** O candidato, **no ato de sua inscrição** deverá:

**3.3.1.** Inscrição presencial: apresentar a Declaração (Anexo II), o requerimento de inscrição (Anexo III) devidamente preenchidos e assinados acompanhados de cópias de RG, CPF, Comprovante de residência e documentos apresentados na alínea “a” e “b”, conforme o cargo escolhido, cópias legíveis.

**3.3.2.** Inscrição *online*: preencher o requerimento de inscrição (Anexo III) e ANEXAR (formato jpeg ou pdf), os documentos comprobatórios informados no formulário, RG, CPF, Comprovante de Residência e:

a) No caso de **Médico**: Diploma de Graduação, Registro no respectivo Conselho de Classe, os títulos que possui referentes a área que pretende concorrer no certame, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e ainda os documentos que comprovem experiência profissional;

b) No caso de **Técnico de Enfermagem**: Diploma de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, Registro no respectivo Conselho de Classe e documentos que comprovem experiência profissional, este último, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório.

**3.3.3** É de inteira responsabilidade do candidato os dados informados, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, que deverá ser entregue/anexoado pelo candidato acompanhado de cópias de documentos que comprovem os dados informados, a formação exigida, a experiência, bem como os títulos para avaliação, no ato da inscrição.

**3.4** Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado INAPTO para o certame referente ao Processo Seletivo Simplificado.

**3.5** Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar, desconhecimento das regras estabelecidas.

**3.6** A inscrição do candidato no certame, indica que aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

**3.7** Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.8** Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição,

deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

**3.9** Cada candidato só poderá realizar uma única inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, verificando-se mais de uma inscrição o candidato será excluído do Processo.

**3.10.** A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.11** O Candidato contratado executará ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer Setor da Saúde, que houver necessidade. Destaca-se que o presente processo seletivo tem a finalidade de selecionar pessoal para exercer atribuições no período da pandemia decorrente do novo coronavírus, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:**

**4.1** Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;

**4.2** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**4.3** Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

**4.4** Possuir escolaridade compatível com a função;

**4.5** Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pelo Ministério da Saúde.

**4.6** Não fazer parte do grupo previsto no Art. 2º § 5º Incisos I a IV, do Decreto nº 16/2020, de 23/03/2020.

#### **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**5.1** É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**5.2** As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial e será convocado para nomeação 1 (um) candidato classificado na referida lista, a cada 20 (vinte) candidatos chamados pela classificação geral.

**5.3** O candidato com deficiência aprovado no presente Processo Seletivo Público submeter-se-á, quando convocado para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício do cargo.

**5.4** Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99.

**5.5** Por ocasião da inscrição todos os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, até o último dia de inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído para tal finalidade, Laudo Médico, com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

**5.5.1** O laudo de que trata o item 6.5 deve ser impresso ou manuscrito com letra legível de fácil entendimento, sob pena de não serem aceitos.

**5.6** Os candidatos com deficiência aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado submeter-se-ão, quando convocados para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício do cargo.

**5.7** O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação, critérios de aprovação, horário e data exigida para os demais candidatos.

**5.8** Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

**5.9** Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

#### **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6.1** O Processo Seletivo Simplificado constará de uma **ANÁLISE CURRICULAR**.

#### **7. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:**

**7.1.** A análise de Títulos e Experiência terá caráter classificatório.

**7.2.** O candidato deve apresentar/anexar a cópia do anverso e do verso de cada documento.

**7.3.** Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição.

**7.4.** Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar **concluídos**.

**7.5.** Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes no **item 8**.

#### **8. PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**8.1** O Processo Seletivo Simplificado constará de uma **ANÁLISE CURRICULAR**.

**8.2** A Avaliação de Títulos que constem no curriculum, restringindo-se a sua avaliação àqueles pertinentes à área de atuação, com a seguinte pontuação:

**8.2.1** 1,0 (um) ponto para Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 2,0 (dois) pontos para este tipo de curso de pós-graduação;

**8.2.2** 0,7 (zero vírgula sete) ponto para Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 1,4 ponto para este tipo de curso de pós-graduação;

**8.2.3** 0,3 (zero vírgula três) ponto para Certificado de conclusão de curso de Pós- Graduação *lato sensu*, em nível de especialização na área a que concorre, estando limitada à pontuação máxima de 0,6 ponto para este tipo de curso de pós- graduação.

**8.3.** A Avaliação de Títulos que constem no curriculum tem caráter apenas classificatório.

**8.4.** As cópias para comprovação dos títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da inscrição, juntamente com o Curriculum Padronizado (Anexo V).

**8.5.** Os Diplomas de Curso de Mestrado e de Curso de Doutorado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas; a cópia do diploma deve ser apresentada/anexado em “frente e verso”, para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente com delegação do MEC para este fim.

**8.6** Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo antigo Conselho Federal de Educação (CFE) e pelo atual Conselho Nacional de Educação (CNE), a cópia do certificado deve ser apresentada/anexada em “frente e verso”, constando o histórico escolar.

**8.7.** A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por certidão acompanhada de Histórico Escolar, expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida, em que conste o resultado, sem pendências, do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, ou da dissertação ou da tese no caso de curso de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado, respectivamente.

**8.8.** Os títulos entregues serão arquivados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e não serão devolvidos aos candidatos nem disponibilizados para cópia.

**8.9** Para efeitos de comprovação de tempo de experiência, serão aceitos comprovação legal do serviço prestado nos últimos 03 (três) anos. Sendo que pontuará 0,3 (zero vírgula três) pontos para cada 6 (seis) meses completos de atuação, até o máximo de 03 (três) períodos. Pontuação máxima: 0,9 (zero vírgula nove).

## **9. DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**

**9.1.** Serão considerados para fins de classificação os documentos comprobatórios: do tempo de experiência em atividades desenvolvidas pelo candidato no cargo em que concorre, em serviço de saúde e, os títulos apresentados para avaliação no Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DOS PROFISSIONAIS DE FORMAÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO.**

**10.1.** Serão considerados para fins de classificação, os documentos comprobatórios do tempo de experiência no atendimento em unidades de saúde:

**10.2.** Para o cargo de **Técnico de Enfermagem** serão considerados para fins de classificação os documentos comprobatórios do tempo de experiência no atendimento como Técnico de Enfermagem em serviço de saúde.

**10.3** Não serão considerados para efeito de classificação os documentos enviados sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos de acordo com os itens de avaliação constantes no item 8, considerando critério de desempate a seguir:

**11.1.2** Experiência comprovada dos últimos 3 (três) anos.

**11.2.** Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

**12.** A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, em duas listas:

a) Grupo 1: Lista de classificação dos **candidatos habilitados**;

b) Grupo 2: Lista de classificação dos **candidatos não habilitados**;

**12.1** São candidatos **habilitados** os que preenchem todos os requisitos de escolaridade, formação e habilitação constantes nos itens 2 e 3.3.1 do Edital.

**12.2** A classificação será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição e Currículo Padronizado, que deverão ser comprovadas no ato de inscrição. A não comprovação dos requisitos constantes nos itens 2 e 3.3.1 implicará na desclassificação do candidato.

**12.3** Os portadores de deficiência integrarão listas de classificação em separado, observando-se os mesmos critérios aplicados na classificação dos candidatos de livre concorrência.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR** **12.1** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data provável de **25/08/2020**, data em que a relação de inscritos será disponibilizada conforme item

1.3. No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

**12.2** Na mesma oportunidade será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR.

## **13. DOS RECURSOS:**

**13.1** Os candidatos que discordarem do resultado preliminar, terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo I, do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.

**13.2** A interposição de recursos será presencial, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I.

**13.3** Os recursos devem ser entregues à Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até às 12h horas do primeiro dia útil após a publicação do ato contra o qual deseja o candidato recorrer.

**13.4** Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por outros meios não especificados neste Edital.

**13.5** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

**13.6** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

**13.7** O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

a) Apresentar argumentações claras e concisas.

**13.8** A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**13.9** A decisão proferida pela Comissão será irrecurável.

## **14. DO RESULTADO:**

**14.1.** A homologação do resultado final será publicada na forma do item 1.3 deste Edital, na data provável de **27/08/2020**, conforme estabelecido no Anexo I.

**14.2.** Os candidatos selecionados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado conforme item anterior.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Os servidores selecionados nos seus respectivos cargos, poderão ser lotados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Administração Pública, cuja não aceitação implicará em desistência da vaga por parte do candidato aprovado.

**15.2** Os contratos firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos exclusivamente pelo regime jurídico-administrativo especial de contratação por tempo determinado, nos termos e condições definidos pela Lei Municipal nº 1.191/2013.

**15.3** Os candidatos classificados **poderão** ser contratados, obedecendo a ordem de classificação na medida das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**15.4** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado **não assegura** ao candidato o direito de contratação automática. A convocação dos candidatos classificados dar-se-á conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

**15.5** O candidato a ser contratado comparecerá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a divulgação do resultado para apresentar a documentação prevista no item 16 deste Edital. Após esse período, considerando a necessidade excepcional e temporária de emergência em saúde, o servidor deverá se apresentar para exercer as atribuições do cargo para o qual fora selecionado no prazo de 01 (um) dia útil. Passado o prazo, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

**15.6** As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objetivo a emergência em saúde decorrente da pandemia por COVID-19.

**15.7** O candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o cargo declarada no ato da inscrição, não poderá ser admitido.

**15.8** Para admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Setor de Pessoal da **SECRETARIA DE SAÚDE**, de acordo com o item 16 deste edital.

## **16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**16.1. Documentos obrigatórios:**

- \* 02 foto 3X4 (recente);
  - \* Comprovante de residência atual (com CEP);
  - \* Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
  - \* Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho;
  - \* Carteira de Identidade (RG);
  - \* Título de Eleitor;
  - \* Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado (duas cópias);
  - \* Certidão de filhos até a idade de 21 anos;
  - \* Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
  - \* Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
  - \* Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
  - \* Caso o candidato exerça cargo, função, emprego público (de qualquer forma, seja efetiva, comissionada ou temporária), deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades.
  - \* Declaração que não possui vínculo jurídico com a Administração Pública;
  - \* Declaração que não possui parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com os componentes da Comissão de Acompanhamento e Organização do Processo Seletivo Simplificado;
  - \* Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - \* Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);
  - \* Conta Bancária junto à Agência do Bradesco – Nº da conta – Agência
  - \* Original e uma cópia do atestado de saúde física e mental;
  - \* Para o cargo de motorista deverá ser apresentada Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;
- OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, conforme subitem 12 do item 16.1, respeitando-se a legislação vigente.

#### **17. DA VIGÊNCIA:**

**17.1** O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 1 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;

**17.2.** A vigência do Contrato de Trabalho será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura, facultado as partes, nos termos do art. 11, da Lei 1.191/2013, a extinção do contrato antes do prazo previsto para encerramento, sem direito indenização.

**17.2.1** O contrato valerá apenas enquanto for necessário à superação da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido no item 17.2 deste dispositivo.

**17.3** O Candidato contratado executará ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer Setor da Saúde, que houver necessidade.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**18.2** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das inscrições;
- c) não observar quaisquer das normas de segurança do presente edital;

**18.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no local descrito no item 1.3.

**18.4** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada

Mauriti/CE, 20 de Agosto de 2020

### **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PORTARIA Nº266 /GP/2020**

**PEDRO FERNANDES JACÓ**

Presidente da Comissão

**KARLA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA**

Secretária da Comissão

**THAÍS TAVARES FELINTO**

Membro da Comissão

**FRANCISCA ELÔNIA MOURA TEIXEIRA**

Secretário Municipal De Saúde

#### **ANEXO I**

##### **CRONOGRAMA PREVISTO**

- a) Dia 24/08/2020: Publicação do Edital.
- b) 24/08/2020 Período das Inscrições presenciais e on-line via E-mail/ Entrega de Documentos.
- c) 25/08/2020: Divulgação da Relação: De Inscrições Deferidas e Homologadas; de Inscrições Indeferidas; Lista de Candidatos Habilitados e Não Habilitados. Resultado Preliminar.
- d) 26/08/2020: Prazo para protocolo de Recurso.
- e) 27/08/2020: Decisão dos Recursos/Publicação das decisões; Resultado Final.

Nota: As datas poderão ser modificadas, devendo o candidato acompanhar as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado no local especificado no item 1.3 do presente Edital.

#### **ANEXO II**

##### **DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

Doenças cardíacas crônicas:  
 Doença cardíaca congênita;  
 Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária; Doença cardíaca isquêmica descompensada; Doenças respiratórias crônicas:  
 DPOC e Asma controlados;  
 Doenças pulmonares intersticiais com complicações; Fibrose cística com infecções recorrentes;  
 Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade; Doenças renais crônicas:  
 Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5); Pacientes em diálise; Imunossupressos:  
 Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;  
 Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);  
 Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica; Diabetes;  
 Gestantes Lactantes.

Mauriti/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato  
 CPF nº \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

DATA DE NASC. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:

( ) MÉDICO

( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#### DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO (CÓPIAS LEGÍVES):

( ) RG ( ) CPF ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

#### REQUISITOS MÍNIMOS:

( ) DIPLOMA/ CERTIFICADO QUE COMPROVE FORMAÇÃO ; \_\_\_\_\_

( ) REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE; ( ) CNH "A" e "B".

( ) CURRÍCULO PADRONIZADO

TÍTULOS APRESENTADOS: ( ) ESPECIALIZAÇÃO; ( ) MESTRADO; ( ) DOUTORADO.

#### COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Mauriti, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Candidato \_\_\_\_\_

Servidor da Secretária de Saúde \_\_\_\_\_

.....

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Mauriti, \_\_ de \_\_ de 2020.

#### Governo Municipal de Mauriti

Secretaria de Saúde

Servidor da Secretária de Saúde

#### ANEXO IV

#### TABELA COM AS DENOMINAÇÕES DOS TÍTULOS COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES TÍTULO VALOR COMPROVAÇÃO

TÍTULO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	1,0	2,0
MESTRADO	0,7	1,4
ESPECIALIZAÇÃO	0,3	0,6

#### TABELA COM AS DENOMINAÇÕES DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES DE EXPERIÊNCIA E COMPROVAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6 (SEIS) MESES	0,3	0,9

**Governo Municipal de Mauriti**  
Secretaria de Saúde

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DO CURRÍCULO PADRONIZADO PARA A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

\_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_ da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, declaro:

- I. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;  
II. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, com páginas por mim numeradas sequencialmente, identificados pelo código do título e organizadas na ordem sequencial em que se apresentam na tabela.

Denominação do Título	Valor	Número(s) da(s) página(s) relativa(s) ao(s) título(s)	Pontuação esperada
1. Doutorado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 diplomas)	1,0		
2. Mestrado, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 diplomas)	0,7		
3. Curso de Pós Graduação Lato Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 horas, oferecido de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação - CNE, concluído até a data de entrega dos títulos (máximo 2 certificados).	0,3		
4. Comprovante de Experiência Profissional por no mínimo 6 (seis) meses.	0,3		

III. Estou ciente de que os títulos e experiência profissional que serão analisados para possível pontuação são, exclusivamente, os que se encontram listados nos quadros a seguir:

<b>1. DOUTORADO</b>	
NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
<b>2. MESTRADO</b>	
NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
<b>3. ESPECIALIZAÇÃO</b>	
NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
NOME DO CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
<b>4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>	
CARGO	
EMPREGADOR	PERÍODO
CARGO	
EMPREGADOR	PERÍODO
CARGO	
EMPREGADOR	PERÍODO
CARGO	
EMPREGADOR	PERÍODO
CARGO	

Mauriti, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Servidor da Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jocian Almeida de Sousa  
**Código Identificador:**B7889073

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**